

Programa de
Integridade

Comissão
de Ética
Finep



CARTILHA

Boas práticas de Conduta para Fornecedores da Finep

Junho de 2026



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



APRESENTAÇÃO

A Finep – Financiadora de Estudos e Projetos – atua com base em valores públicos que norteiam o seu papel estratégico no fomento à ciência, tecnologia e inovação. Como parte dessa missão, reforçamos o compromisso com uma conduta ética, íntegra, responsável e sustentável nas relações com fornecedores e parceiros comerciais.

Esta cartilha tem como objetivo apresentar de forma clara as condutas esperadas dos fornecedores e de seus (sub)fornecedores, alinhadas ao Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, mas não somente a este normativo, promovendo práticas que respeitem os princípios constitucionais da administração pública e os padrões de excelência exigidos pelo setor público.

Os fornecedores estão compreendidos no rol de parceiros de negócio da Finep, que de acordo com o **Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep** são definidos como:

Art. 3º (...) pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que, por força da lei, contrato ou qualquer ato jurídico, façam uso dos instrumentos de apoio financeiro oferecidos pela Finep ou prestem serviços à Finep, sejam eles de natureza presencial ou remota, permanente, temporária, excepcional ou eventual.



Escaneie o QR Code ou clique aqui para acessar o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep.

Sobre a Finep

A **Finep – Financiadora de Estudos e Projetos** – é uma empresa pública vinculada ao **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)**, que atua como principal instrumento de apoio à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. Seus instrumentos vão desde subvenções econômicas até crédito reembolsável e recursos não reembolsáveis, voltados para empresas, ICTs, universidades e governos.

Missão: Promover o desenvolvimento econômico e social do Brasil por meio do fomento público à Ciência, Tecnologia e Inovação.

Visão: Transformar o Brasil por meio da inovação.

Valores: Visão Estratégica, Compromisso Público, Excelência na Gestão, Valorização do Capital Humano, Atitude Inovadora.

Abrangência e Compromisso

Esta cartilha é dirigida a todas as empresas contratadas ou interessadas em contratar com a Finep, incluindo seus respectivos colaboradores, subcontratados e terceiros envolvidos na execução dos serviços.

Ao estabelecer relações com a Finep, os fornecedores assumem dentre outros compromissos, os de:

- Cumprir todas as cláusulas contratuais estabelecidas com a Finep;
- Conhecer e respeitar o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep;

- Observar rigorosamente a legislação brasileira;
- Zelar pela integridade de suas operações e pela reputação da Finep;
- Adotar práticas de gestão responsáveis, com foco na sustentabilidade, nos direitos humanos e na prevenção de riscos éticos e de integridade.

Dessa forma, espera-se que os fornecedores:

- Adotem condutas compatíveis com os princípios éticos estabelecidos;
- Não se coloquem em situações de conflito de interesses;
- Rejeitem práticas ilícitas e antiéticas, como suborno, pagamento de facilitação ou ofertas de vantagens indevidas;
- Comprometam-se com o cumprimento de todas as leis aplicáveis, inclusive a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/1998, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

Condutas Esperadas

Código de Ética, Conduta e Integridade

A Finep possui um **Código de Ética, Conduta e Integridade** que orienta a atuação de todos os seus colaboradores e parceiros de negócios, incluindo os fornecedores. Este código estabelece os princípios, valores e compromissos que norteiam a conduta ética esperada em todas as relações institucionais, visando à promoção da integridade, da legalidade, da transparência e da responsabilidade

social. Esses temas serão abordados ao longo do documento.

Conforme o Art. 34 do Código, todos os contratos celebrados pela Finep devem conter cláusula exigindo que o fornecedor respeite os princípios e regras do Código de Ética, Conduta e Integridade. É esperado, que essas cláusulas sejam conhecidas e cumpridas pelos fornecedores.



Prevenção e Combate à Corrupção

É **terminantemente proibido** oferecer, prometer, autorizar ou conceder qualquer vantagem indevida a agentes públicos, representantes da Finep ou terceiros a eles relacionados.

Com base nos dispositivos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), constituem atos lesivos à administração pública, no contexto da Finep:



- obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Finep, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Finep;

A Finep possui um **Programa de Integridade** que envolve a detecção e o saneamento de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

Prevenção de Conflito de Interesses

A Finep atua com ética e integridade no exercício de suas atribuições e evita ações que possam implicar em conflitos de interesse, reais ou aparentes, nos relacionamentos pessoais e profissionais.

Exige-se a mesma postura de seus fornecedores. É obrigação do fornecedor comunicar à Finep sobre qualquer situação que possa configurar conflito de interesses ou suspeita de sua existência.



Vedação ao Nepotismo

A prevenção ao nepotismo é uma medida essencial para assegurar a integridade, a moralidade e a impessoalidade na gestão pública. A prática de nepotismo configura violação aos princípios da administração pública e deve ser coibida. Nesse contexto, os fornecedores devem:

- Garantir que os administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na Finep.



- Informar à Finep eventual parentesco e/ou relacionamento dos administradores da empresa e/ou de seus parceiros e subcontratados com empregados e administradores do Finep, de modo

a afastar quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses;

- Os fornecedores também devem estar atentos à vedação de nepotismo e favorecimento pessoal, conforme previsto no Art. 16 do Código de Ética e no Decreto nº 7.203/2010.

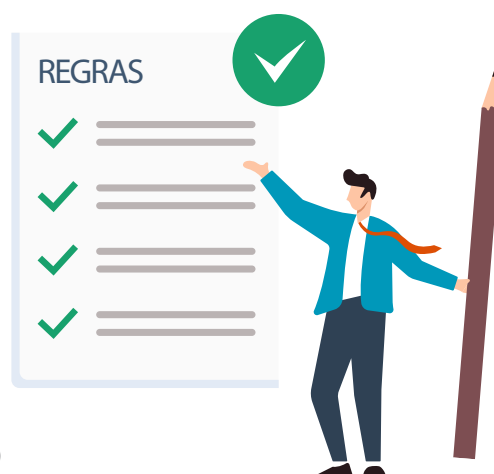
Cumprimento de boas práticas sobre brindes, presentes e hospitalidades

No mundo corporativo, a interação entre as entidades – clientes, fornecedores, parceiros - com o intuito de expressar os seus melhores votos e de estreitar as relações profissionais. Entretanto, a forma como isso é feita, esbarra em impedimentos comumente normatizados nas instituições.

A Finep determina a proibição de recebimento de presentes por parte de seus colaboradores e impõe limites e vedações para situações que envolvam brindes e hospitalidades.

Neste sentido, orienta-se que os fornecedores se eximam do oferecimento de convites, presentes, brindes e hospitalidades aos colaboradores da Finep, e quando o fizerem, que atentem para o que está estabelecido no Código de Conduta Ética do Finep e para as disposições de atos normativos emanados por autoridades públicas. Essas ofertas têm o potencial de representar uma oportunidade para a ocorrência de fraude e de corrupção. Desta forma, é proibida essa prática em troca de qualquer benefício pessoal ou favorecimento ao ofertante ou a terceiros.

Os artigos 13º, 14º, 15º do Código da Finep orientam os colaboradores da Finep sobre o tema. Especificamente a respeito da



aceitação de brindes, o Código dispõe que:

Art. 13. É permitida a aceitação de brindes, assim entendidos para os efeitos deste Código, os bens:

I. que, por sua natureza, sejam de baixo valor econômico e distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual;

II. que possuam caráter geral, não se destinando a agradecer exclusivamente um determinado colaborador; e

III. cujo valor unitário não ultrapasse o fixado pelo Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, ou outro dispositivo legal que o modifique ou substitua.

Preocupação com os temas de Direitos Humanos

A Finep preza por relações baseadas no respeito à dignidade humana. Assim, o fornecedor deve assegurar o cumprimento de cláusulas contratuais que versem sobre esse tema e assegurar:

- Proibição de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo;
- Condições de trabalho seguras, saudáveis e justas;
- Proibição de discriminação de qualquer natureza (raça, gênero, orientação sexual, religião, idoso, de ciência etc.);
- Prevenção e combate ao assédio moral e sexual;
- Capacitação e desenvolvimento de seus trabalhadores.



Proteção de Dados e Informações Confidenciais

Os fornecedores devem garantir práticas adequadas de proteção de dados pessoais e privacidade, conforme disposto na legislação sobre o tema, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). O tratamento de dados deve observar os princípios da finalidade, segurança e necessidade.

Dentre outros cuidados, o fornecedor deve possuir a compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos, e desde que previsto em uma das hipóteses legais descritas no art. 7º ou 11º da LGPD e demais legislações vigentes sobre tratamento de dados pessoais.



Além disso, é preciso verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento previsto no art. 5º, X da LGPD.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A Finep incentiva seus fornecedores a adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, sociais e climáticos de suas atividades, colaborando com os compromissos da Finep com o desenvolvimento sustentável.



Canais de Comunicação e Denúncia

Em caso de dúvidas ou suspeitas de irregularidades, os fornecedores devem comunicar à Finep por meio dos canais institucionais. A identidade do denunciante será preservada, e não será admitida qualquer forma de retaliação.

Canal de Denúncias Oficial da Finep

Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação - Fala.BR

www.falabr.cgu.gov.br

Por correio eletrônico:

ouvidoria@finep.gov.br

Por telefone:

(21) 2555-0634 e (21) 2555-0629

De forma presencial (com agendamento):

Praia do Flamengo, 200 - 13º andar
Flamengo - Rio de Janeiro/RJ

Por correspondência:

Ouvidoria da Finep
Praia do Flamengo, 200 - 13º andar
Flamengo - Rio de Janeiro/RJ
CEP: 22210-901



Escaneie o QR Code ou clique aqui para acessar o
Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep.